



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL

Recebido em 21 / 06 / 21
Protocolo

INDICAÇÃO Nº 685, DE 2021.

(Proponentes: Vereadora Beth Leal/Republicanos; Vereador Professor Santello/PTB)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel/PR.

INDICAMOS, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO, Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicitando estudos para realização de campanhas permanentes para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, por meio da divulgação de cartazes em escolas e prédios públicos do Município de Cascavel constando informações e canais de denúncia.

Beth Leal
Vereadora/Republicanos

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 16 de junho de 2021.

Professor Santello
Vereador/PTB

Justificativa

A presente proposição tem por objetivo a realização de campanhas permanentes de combate à violência contra a criação, em especial a violência sexual, por meio a afixação de cartazes nas escolas e em prédios públicos do Município de Cascavel constado informações:

- Sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes;
- Sobre o Disque 100, serviço de proteção para denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes.
- Da rede de proteção e canais de denúncia como canais de contato dos Conselhos Tutelares e Delegacias;
- Que contribuam para a denúncias de qualquer forma de violência contra a crianças e adolescentes.

Os casos de violência contra crianças e adolescentes aumentaram durante a pandemia, fato que é agravado pelos casos de subnotificação. De acordo com o artigo 2º do Estatuto da Criança e do





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Adolescente (ECA), a criança é a pessoa com até 12 anos incompletos. A legislação brasileira e a Organização das Nações Unidas (ONU) reconhecem a criança como pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, que deve ser tratada como sujeito de direitos legítimos e indivisíveis e que demanda atenção prioritária por parte da sociedade, da família e do Estado.

O dever de proteção de crianças e adolescentes está nos Artigos 227 e 228 da Constituição Federal, que estabelecem o direito à prioridade absoluta (Art. 227, caput), o direito à proteção especial, (Art. 227, § 3º, IV) e o direito de ter respeitada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (art. 227, § 3º, V).

As crianças e adolescentes estão à mercê das violências intrínsecas, consideradas aquelas na sociedade e que envolvem aspectos históricos, políticos, sociais, econômicos e culturais, assim como, violências relacionadas que constitui o conjunto de violência sofridas pelos indivíduos que estão em situação de vulnerabilidade e exclusão social, como abuso sexual, exploração sexual, violência intrafamiliar, violência doméstica, violência física, violência psicológica, negligência ou *bullying*.

A negligência é um dos principais fatores que geram consequências físicas, psicológicas e sociais, gerando ausência de afeto, de reconhecimento, de valorização de socialização, de direitos, a negligência se dá com a falta de cuidados com a alimentação, saúde, vida escolar, abandono dos pais, negação da paternidade, a ausência de proteção familiar, comunitária e por parte do estado.

Dados estatísticos disponíveis no Ministério disponibilizados pelo Ministérios da Mulher, Família e Direitos Humanos¹ mostram que em 2019 foram realizados 159 mil registros pelo Disque Direitos Humanos, destes 86,5 mil, são de violações a direitos de crianças e adolescentes, o que corresponde a um aumento de 14% em relação a 2018, observando que destas denúncias 11% são de violência sexual, que em 73% dos casos ocorre na casa da própria vítima ou do suspeito.

Não há dados disponíveis em relação ao ano de 2020, o que preocupa, os casos de violência sexual, já ocorrem de forma silenciosa, e na pandemia a situação se agravou. Os índices de violência aumentaram, o que não ocorreu de forma diferente contra crianças e adolescentes que passaram a conviver a maior parte do tempo com seus agressores, contudo, somente neste ano o Disque 100, registrou mais de 6 mil denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes². Em relação ao município o plano municipal para a infância e adolescência (2019-2024), traz os seguintes dados:

¹ Disponível em:

<<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/maio/ministerio-divulga-dados-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes>>.

² Disponível em:

<<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/disque-100-tem-mais-de-6-mil-denuncias-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-em-2021>>



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

TABELA 24 – Número de Identificação de Violações de Direitos por Tipo de Violação.

TIPOS DE VIOLAÇÕES	2017	2018
Abandono	6	7
Abuso Sexual	62	74
Afastamento Do Convívio Familiar	18	25
Alienação Parental	20	26
Falta De Cuidados Adequados Por Parte Do Cuidador	1	3
Negligência	127	136
Trabalho Infantil	10	7
Violações Associadas À Transtorno Psiquiátrico	5	2
Violações Associadas Ao Alto Grau De Estresse Do Cuidador	0	1
Violações Associadas Ao Uso Abusivo De Substâncias Psicoativas	26	16
Violência doméstica	34	21
Violência física	65	50
Violência institucional	1	2
Violência intrafamiliar	48	57
Violência psicológica	94	94
TOTAL	517	521

Fonte: IMP Social/ 2019.

(Fonte: Governo Municipal de Cascavel, CMDCA, 2019³)

É fundamental que o Estado cumpra seu papel no sentido de oferecer de forma efetiva uma rede de proteção à criança e ao adolescente, bem como, tome providências para que a rede e as informações cheguem a todos, haja vista, que a informação e a educação constituem o primeiro passo para que sejam realizadas denúncias.

Solicitamos que as campanhas de conscientização sejam realizadas de forma constante e permanente, ressaltamos que o acesso à informação é fundamental para enfrentar o problema central de subnotificação de casos de violência contra crianças e adolescentes, para assegurar a proteção de liberdades fundamentais, não obstante, é um direito de todos.

Solicitamos que, campanhas de conscientização sejam realizadas de forma constante e permanente por meio da divulgação de cartazes nas escolas e em espaços públicos do município para divulgação de informações e dos canais de denúncia, para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

Desse modo, certo do empreendimento de esforços para execução desta demanda, aguardamos retorno.

³ Disponível em:

<<https://cascavel.atende.net/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1621882197281&file=8F4FC2759A30F668A300F9227002BB38C3C9C739&sistema=WPO&classe=UploadMidia>>